



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.152

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o sistema de pré-requisito estabelecido pelo COFAR,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 211ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de julho deste ano, e em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Wellerson Alves de Faria**, pelo requerimento nº 317/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de matrícula com quebra de pré-requisito na disciplina "Higiene Social" (FAR 299).

Ouro Preto, em 05 de julho de 2002.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente